



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2018 PMXV, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE XAVANTINA** E A EMPRESA **VALENTINA TRANSPORTE FRETAMENTO LTDA**, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE FRETAMENTO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO.

O **MUNICÍPIO DE XAVANTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 83.009.878/0001-15, com sede administrativa na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Xavantina, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **CLAUDI BABINSKI**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **VALENTINA TRANSPORTES FRETAMENTO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.121.366/0001-11, com sede na rua Principal Rodovia SC 155, nº 270, linha das Palmeiras, interior do município de Xavantina-SC, neste ato representado pelo seu Procurador, Sr. **GERSON CENTENARO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.428.973 e inscrita no CPF sob o nº 716.038.249-87, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 004/2018 PMXV, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores e pela Lei nº 10.520/02, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO o Inciso II, Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93, onde a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

CONSIDERANDO que a Contratada vem desenvolvendo serviços de qualidade, sendo estes aprovados por esta Secretaria e o valor continua favorável ao Município.

CONSIDERANDO que o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 023/2018 PMXV** se encerra no dia 31/12/2019, e que o subitem 3.1 do contrato permite a prorrogação por sucessivos períodos, até o máximo de 60 meses, de acordo com o art. 57, II, da lei 8.66/93.

CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação do **CONTRATO Nº 023/2018 PMXV** relacionado ao transporte escolar das **Linhas nº 10**, a partir de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

RESOLVEM ADITAR O CONTRATO Nº 023/2018 PMXV, NOS SEGUINTE TERMOS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução dos serviços do dia 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.1. Continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato inicial e aditivos.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAVANTINA

(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Xavantina - SC, em 11 de dezembro de 2019.

CLAUDI BABINSKI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
CONTRATANTE

GERSON CENTENARO
VALENTINA TRANSPORTES FRETAMENTO LTDA - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
SILVÂNIA RABAIOLLI CANESSO
CPF: 732.407.109-00
FISCAL DO CONTRATO

02. _____
VAGNER LUIZ WOICHEKOSKI
CPF: 070.130.939-39